

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Macajuba***

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO .....

### DECRETO

DECRETO Nº 248/2022 - DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS ELEIÇÕES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

DECRETO Nº 249/2022 - DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE MÁSCARAS E O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

**AVISO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MACAJUBA torna público aos interessados que se realizará a licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SÓCIAL E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Sessão de Abertura: 04/10/2022, às 08:30h. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: telefone: (74) 3259 2126. COD. Licitações-e: [nº 963333]; Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

**DECRETO Nº 248/2022 – DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS ELEIÇÕES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**DECRETO Nº 248/2022**  
**DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES  
MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS ELEIÇÕES GERAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Em virtude da realização das Eleições Gerais, em 02 de Outubro, as feiras livres da sede de Macajuba e do povoado de Santa Luzia ficam antecipadas para o dia 30/09/2022 (sexta-feira). A feira livre do povoado de Nova Cruz fica antecipada para dia 01/10/2022 (sábado).

**Parágrafo único:** Todos os órgãos públicos municipais e serviços públicos municipais funcionarão normalmente, ou seja, sem nenhuma alteração de dia ou horário.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba/BA, em 21 de setembro de 2022.**

  
**LUCIANO PAMFONET DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

**DECRETO Nº 249/2022 – DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE MÁSCARAS E O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**DECRETO N.º 249/2022**  
**DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE MÁSCARAS E O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais n.º 180/2022, n.º 196/2022, n.º 202/2022, n.º 220/2022, n.º 225/2022, n.º 230/2022, n.º 233/2022 e n.º 236/2022;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 21.310 de 11 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento da sociedade em geral;

**CONSIDERANDO** a diminuição dos casos de COVID-19 na Chapada Diamantina;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica facultado o uso de máscaras de proteção em ambientes abertos e fechados.

**§1º** Caso o indivíduo apresente sintomas gripais, é obrigatório o uso de máscara cobrindo nariz e boca, também deverá buscar Unidade de Saúde da Família ou o Disque COVID para agendamento de exames.

**§2º** O uso de máscara permanece indicado:

I - Para os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal.

II - Em casos de contato com indivíduos com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticos, com indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou com indivíduos que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença.

**Art. 2º** - Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares poderão funcionar desde que disponibilizem álcool 70% para funcionários e clientes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**Art. 3º** - A visitação de doentes internados no Hospital Municipal Julieta Sampaio só será permitida para aqueles que apresentarem comprovante de vacinação atualizado para COVID-19.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, acompanhará a aplicação das medidas sanitárias, atuando em suas omissões, a fim de garantir o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

**Art. 5º** Em virtude da diminuição do número de casos nos últimos meses, o Boletim COVID só será divulgado caso sejam identificados novos casos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA/BA**, em 21 de Setembro de 2022.

  
**LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126